



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 72/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar/abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 1 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 1603 – Defesa Civil estiagem execução

RV: 17 – Receitas de fundos

CO: 3201

Elemento: 3390.30. 00.00.00.00.0017 – Material de consumo

Valor: R\$ 1.000,00

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.0017 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: R\$ 250.000,00

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0017 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos do FUNDEC/RS repassados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, conforme previsto na Portaria CM/RS nº 02/2025, ações para estiagem e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº2.735/2021 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº4.016/2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de maio de 2025.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nos elementos de despesas referidos, na atividade 1603 – Defesa Civil estiagem execução.

A abertura deste crédito adicional especial tem a finalidade de aplicação de recurso do fundo a fundo da defesa civil estadual, para enfrentamento das demandas da estiagem, conforme Portaria CM/RS nº 02/2025, de 10 de março de 2025, bem como homologação do Parecer Técnico nº 0257/2025, de 05 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº 84, página 13, que autoriza o repasse dos valores previstos no FUNDEC/RS para o Município.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de **Urgência**.

Atenciosamente,

Alto Alegre/RS, 14 de maio de 2025

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal